



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 101**  
**QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2012**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional da Cultura

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 2909

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direção Regional da Energia

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 29/2012 de 24 de Maio de 2012**

Considerando que a Casa Armando Cortes Rodrigues – Morada da Escrita foi recuperada tendo em vista um espaço de escrita, um ponto de encontro com figuras, obras e problemas da literatura através da dinamização de atividades culturais recorrendo sobretudo ao imaginário poético que têm os Açores;

Considerando que a cedência de utilização do referido imóvel ao Instituto Cultural de Ponta Delgada foi autorizada por Resolução do Conselho do Governo n.º 104/2010, de 8 de Julho de 2010;

Considerando que o Instituto Cultural de Ponta Delgada tem desenvolvido e dinamizado e um conjunto de ações de carácter sócio educativo na área da promoção

Celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e do art.º 3º e 4º e do n.º 4 do artigo 5º do anexo I da Portaria n.º 83/2006, de 23 de novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de janeiro, acordo com o estipulado nas cláusulas abaixo mencionadas e entre:

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de Outubro de 2009.

2º Outorgante: Instituto Cultural de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 512029520, com sede na Rua José Maria Raposo Amaral, 101, 9500-078 Ponta Delgada representado por Henrique de Aguiar Oliveira Rodrigues, morador Rua do Castilho n.º 15, 9500-042 Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade n.º 1014823, emitido em 27/02/2003, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projeto.

1.ª

O 1º outorgante compromete-se a:

a) Conceder ao 2º outorgante a quantia de 22.000€ (vinte e dois mil euros) para suportar os custos de manutenção e funcionamento do espaço e o desenvolvimento de um projeto lúdico didático, de fevereiro de 2012 a fevereiro de 2013, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 04, subdivisão 01, alínea C – Rede de Leitura Pública, classificação económica 04.07.01 – instituições em fins lucrativos;

**JORNAL OFICIAL**

b) Efetuar o pagamento ao 2º Outorgante numa única tranche após a publicação do contrato em Jornal Oficial;

c) Conceder a título de empréstimo todo o equipamento lúdico didático existente no imóvel;

d) A realizar as obras e intervenções de conservação do imóvel, não podendo o 2º outorgante executar quaisquer obras no edifício sem a autorização prévia do 1º outorgante

2.<sup>a</sup>

O 2º outorgante compromete-se a:

a) Realizar o projeto objeto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1ª, anexo ao presente contrato;

b) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores / Direção Regional da Cultura, em todas as atividades desenvolvidas;

c) Assumir o pagamento do fornecimento da água, energia elétrica e telecomunicações, bem como a responsabilizar-se pela manutenção e segurança do imóvel;

d) Entregar na Direção Regional da Cultura, um mês após a concretização do referido no ponto 1 da cláusula 1ª do presente contrato, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efetuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.<sup>a</sup>.

3.<sup>a</sup>

Qualquer atraso na conclusão do projeto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direção Regional da Cultura acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio

4.<sup>a</sup>

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1ª sem a prévia autorização do 1º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado

5.<sup>a</sup>

O contrato é celebrado por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

6.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais



# JORNAL OFICIAL

7.<sup>a</sup>

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro do Tribunal Administrativo de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2012.

30 de abril de 2012. - O 1º Outorgante, . O 2º Outorgante, .

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 205/2012 de 24 de Maio de 2012

Pela Portaria n.º 15/2012, de 18 de maio, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, são atribuídas ao Banco Internacional do Funchal as bonificações de juros abaixo indicadas:

CM	PROJETOS	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
LAG	Substituição de pavimentos na Freguesia Cabouco	90.636,57	BANIF	20-05-99	100,60	16/1999/11-02
SRP	Requalificação Ruas da Igreja, Barrela, Alves, Vendas e do Cemitério	58.323,00	BANIF	27-11-02	46,26	124/2002/12-08

Total 146,86

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projeto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

18 de maio de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
Despacho n.º 740/2012 de 24 de Maio de 2012

Nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Lagoa um apoio financeiro no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, classificação económica 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação.

21 de maio de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**D.R. DO DESPORTO**  
Contrato-Programa n.º 117/2012 de 24 de Maio de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

A Associação de Basquetebol de São Miguel, propõe-se organizar o Torneio Nacional de Minibasquete, em minis, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Basquetebol;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes,

**JORNAL OFICIAL**

respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

b) A Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM, representada por Paulo Alexandre Oliveira Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio Nacional de Minibasquete, em minis, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2012.

**Cláusula 3.ª****Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 – Atribuição de uma comparticipação financeira, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, com um custo previsto de € 21.000,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 5.850,00.

2 - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ao abrigo da legislação em vigor.

3 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente contrato-programa.

**Cláusula 4.ª****Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da

**JORNAL OFICIAL**

cláusula 5.<sup>a</sup>, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ABSM, compromete-se a:

1º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objetivos expressos nos mesmos;

2º - Garantir a participação de um mínimo de 48 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;

3º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respetiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º - Publicitar em todos os atos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direção Regional do Desporto;

5º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelo primeiro outorgante;

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.<sup>a</sup> motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.<sup>a</sup> determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada atividade, por cada penalização.

1 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel, *Paulo Alexandre Oliveira Silva*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 74/2012 de 24 de Maio de 2012**

## 3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o União Sebastianense Futebol Clube, com o n.º 304, publicado no Jornal Oficial n.º 210, II série de 02 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na fase final do Campeonato Nacional;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube tem de se deslocar para participar na fase final do Campeonato Nacional;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, adiante designado por USFC ou segundo outorgante, representado por Francisco Manuel Leonardes dos Santos, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 304, publicado no Jornal Oficial n.º 210, II série de 02 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 23.820,00, conforme o programa apresentado, é de € 19.285,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) € 1.395,00 destinados a apoio para viagens, respeitantes à participação na fase final do Campeonato Nacional da 2ª divisão de ténis de mesa sénior masculino;
- i) € 1.125,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na fase final do Campeonato Nacional da 2ª divisão de ténis de mesa sénior masculino;
- j) € 450,00 destinados a apoio para viagens, respeitantes à participação na fase final do Campeonato Nacional da 2ª divisão de ténis de mesa sénior masculino.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 6.610,00 prevista nas alíneas d), e), h) e i) até junho de 2012;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista nas alíneas c) e j) será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

8 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Francisco Manuel Leonardes dos Santos*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 635/2012 de 24 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, mantida transitoriamente em vigor pelo artigo 26.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) para a Sociedade Afonso Chaves, no âmbito do apoio à manutenção e desenvolvimento do Expolab.

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.4 – Apoio a infraestruturas de divulgação científica e tecnológica, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

17 de maio de 2012 – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 741/2012 de 24 de Maio de 2012**

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 12/10/2011, por despacho n.º 1313/2011, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 243 de 21/12/2011, foi aprovado, ao abrigo do artigo 15.º de Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22/07, o projeto de investimento n.º 48, promovido por Melobyte, Comércio de Material Informático, Lda., adiante designado por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de €83.934,24, sob a forma de subsídio não reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22/07;

Considerando que o Promotor, regularmente notificado da decisão acima, solicitou a desistência de implementação da loja da Ribeira Grande e do respetivo investimento;

Assim, após audição do organismo gestor, determino, ao abrigo do artigo 15.º de Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22/07, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

- 1 – Alterar o investimento total do projeto de €154.051,26 para €112.547,60;
- 2 – Alterar o investimento elegível do projeto de €135.731,06 para €100.334,13;
- 3 – Revogar parcialmente o despacho n.º 1313/2011, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 243 de 21/12/2011, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 48, no âmbito Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo
- 4 – Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22/07, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 5 - Conceder ao projeto de investimento n.º 48 o incentivo financeiro, cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 6 – Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

17 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.



# JORNAL OFICIAL

N.º Proj	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
48	Melobyte, Comércio de Material Informático, Lda.	Ilha de São Miguel; Ilha do Fico	112.547,60	100.334,13	62.696,09	-
Total	1		112.547,60	100.334,13	62.696,09	

## S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 636/2012 de 24 de Maio de 2012

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de abril de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, 4 200.00€ (quatro mil e duzentos euros) ao Clube Naval Praia da Vitória, destinados à 1ª comparticipação para o apoio financeiro para a execução do Projeto “Futurmar 2012”, a sair pela dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação E – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação económica 04.07.01;

19 de abril de 2012. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

## S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 637/2012 de 24 de Maio de 2012

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de maio de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, 3 000.00€ (três mil euros), à Associação LGBT PRIDE AZORES destinados à comparticipação financeira para aquisição de material promocional, formação de agentes de disseminação de informação e ações de sensibilização junto da comunidade para a não discriminação em função da orientação sexual e identidade de género a sair pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de

**JORNAL OFICIAL**

Oportunidades, Ação A – Promoção do princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação económica 04.07.01;

02 de maio de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 742/2012 de 24 de Maio de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 30 de abril de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-016/2012, de 14 de fevereiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 2.830,00€ (dois mil oitocentos e trinta euros) ao Centro Social e Paroquial de São Roque, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento de encargos de pessoal não pagos em 2011 – referência IRT FM612/2010.

17 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 743/2012 de 24 de Maio de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 02 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-022/2012, de 14 de fevereiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 631,24€ (seiscentos e trinta e um euros e vinte e quatro centavos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento de despesas decorrentes da conservação de viatura afeta ao CAOPES.

18 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 744/2012 de 24 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 02 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-031/2012, de 22 de março de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 4.853,12€ (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três euros e doze cêntimos) à Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com a aquisição de máquina de lavar roupa semiprofissional para a Loja Social.

18 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 745/2012 de 24 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de abril de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-035/2012, de 02 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 3.828,00€ (três mil, oitocentos e vinte e oito euros) ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com a implementação do Plano de Segurança da Creche e Jardim de Infância “Castelinho Encantado”.

18 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 746/2012 de 24 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 05 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-042/2012, de 05 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 430,00€ (quatrocentos e trinta euros) ao Jardim Infantil de São Gonçalo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento de aquisição de arca frigorífica.

17 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 747/2012 de 24 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 05 de maio de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-067/2012, de 18 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 16.889,69€ (dezasseis mil, oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento de acerto da comparticipação financeira da Segurança Social de 2010.

17 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 6/2012 de 24 de Maio de 2012

AE entre a SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, SA e SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos

**JORNAL OFICIAL**

da Região Autónoma dos Açores e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Alteração salarial e outras.

**CAPÍTULO VII****Retribuição do trabalho**

Cláusula 54.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

- 1 - Mantém-se a atual redação.
- 2 - Mantém-se a atual redação.
- 3 - Mantém-se a atual redação.
- 4 - Em 1 de janeiro de 2012 o valor da diuturnidade é de € 26,67, vencendo-se a primeira, nos termos do número anterior, a partir de janeiro de 2012.

Cláusula 59.<sup>a</sup>

**Deslocações em serviço**

- 1 - Mantém-se a atual redação.  
Deslocação para o Continente e Madeira: € 42,86  
Deslocação Inter-Ilhas: € 36,94
- 2 - Nas deslocações, os trabalhadores terão direito a receber € 6,55 diários para despesas não documentadas.
- 3 - Mantém-se a atual redação.
- 4 - Mantém-se a atual redação.



# JORNAL OFICIAL

## ANEXO II

### Tabela Salarial

Categorias Profissionais	Vencimentos
Aeroabastecedor	€ 843,77
Encarregado III	€ 1.093,76
Encarregado II	€ 1.010,72
Encarregado I	€ 972,99
Estagiários de:	
Aeroabastecedor	€ 661,98
Operário especializado	€ 551,66
Técnico administrativo I	€ 551,66
Operário especializado	€ 727,66
Servente de limpeza	€ 3,15/hora
Superintendente de aeronavegação	€ 1.654,97
Técnico administrativo IV	€ 1.008,14
Técnico administrativo III	€ 870,78
Técnico administrativo II	€ 771,10
Técnico administrativo I	€ 688,72

Estas Tabelas produzem os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

Este AE abrangerá 50 trabalhadores e 1 entidade empregadora.

A tabela salarial e cláusulas de expressão económica, vêm alterar a anteriormente publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 104, de 31 de maio de 2011.

Ponta Delgada, 3 de maio de 2012.

Pela SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, SA, Eng.º Aníbal Duarte Raposo, Administrador-Delegado. Pelo SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, José Gonçalo Dias Botelho, Presidente da Direção. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, Isaura Maria Benevides Rego, Tesoureira da Direção e Aginaldo Moniz Simão, 1.º Secretário da Direção.

Entrado em 15 de maio de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

Depositado na Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direção de Serviços do Trabalho, em 16 de maio de 2012, com o n.º 5, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho

**D.R. DA ENERGIA****Édito n.º 28/2012 de 24 de Maio de 2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, nº 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3003/12 (3231/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS SMAH - Poejo, sita em Freguesia de Feteira, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 921 metros de comprimento, derivado do apoio nº 5 do ramal MT 15 kV p/ o PT AS nº 0232 do Iroa - Canada da Parada, que se destina a alimentar o PT AS SMAH - Poejo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

18 de maio de 2012. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 638/2012 de 24 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Henrique Gaspar Oliveira, um apoio financeiro no montante de 7.500,00 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação AH-728-L “Zita”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Henrique Gaspar Oliveira, residente no Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.500,00 €, destinado ao abate, por demolição, da embarcação AH-728-L “Zita”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Henrique Gaspar Oliveira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

18 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 639/2012 de 24 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Fernando Gonçalves Marcos um apoio financeiro no montante de 13.400,80€ destinado à modernização da embarcação SR-750-L “Ponta João Salino”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Manuel Fernando Gonçalves Marcos, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 13.400,80€, destinado a apoiar a aquisição GPS, uma sonda, um transdutor, um piloto automático, três bombas de água, um coletor de escape, um Trolling, cinco coletes, duas ancoras, um joy stik, uns binóculos, uma agulha de navegação, um transdutor de leme, um quadro elétrico, um moinho elétrico, um carroto elétrico, uma máquina de pescar e um tino de isco vivo para a embarcação SR-750-L “Ponta João Salino”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Fernando Gonçalves Marcos e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 640/2012 de 24 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Miguel Gilberto Emília José um apoio financeiro no montante de 22.050,00€ destinado à modernização da embarcação PD-657-L “Rei Cristo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Miguel Gilberto Emília José, residente no Concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 22.050,00€,

**JORNAL OFICIAL**

destinado a apoiar a aquisição e montagem de dois geradores para a embarcação PD-657-L “Rei Cristo”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Miguel Gilberto Emília José e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 641/2012 de 24 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Fernando Garcia da Rosa um apoio financeiro no montante de 3.388,00€ destinado à modernização da embarcação SR-757-L “Mourato”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador António Fernando Garcia da Rosa, residente no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.388,00€, destinado a apoiar a aquisição de duas máquinas de pesca completas para a embarcação SR-757-L “Mourato”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador António Fernando Garcia da Rosa e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 –

**JORNAL OFICIAL**

Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 642/2012 de 24 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Hildeberto Ramiro Ávila um apoio financeiro no montante de 15.086,20€, destinado á modernização da embarcação LP-744-L “Irio”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 94/2012, de 23 de fevereiro de 2012, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 9.051,72€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Hildeberto Ramiro Ávila, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 6.034,48€, relativo à segunda prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação da LP-744-L “Irio”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Hildeberto Ramiro Ávila, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 –

**JORNAL OFICIAL**

Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 643/2012 de 24 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Mário Jorge Melo Amaral um apoio financeiro no montante de 1.387,75€ destinado à modernização da embarcação LP-745-L “Avé Maria”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Mário Jorge Melo Amaral, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.387,75€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e de um motor de arranque para a embarcação LP-745-L “Avé Maria”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Mário Jorge Melo Amaral e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 644/2012 de 24 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Daniel Garcia de Freitas um apoio financeiro no montante de 3.398.50€ destinado à modernização da embarcação SR-728-L “Daniela”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Daniel Garcia de Freitas, residente no Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.398,50€, destinado a apoiar a reparação da embarcação e a aquisição de duas baterias e de um carregador de baterias para a embarcação SR-728-L “Daniela”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Daniel Garcia de Freitas e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pam plona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 645/2012 de 24 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Duarte Avelino Oliveira um apoio financeiro no montante de 46.107,60€, para comparticipar nos custos de execução do projeto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.

Considerando que, pelas Portarias n.º 63/2012 e n.º 155/2012, de 01 de fevereiro de 2012 e de 08 de março de 2012, foram pagas, respetivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Proceder ao pagamento da terceira prestação do apoio financeiro atribuído ao armador Duarte Avelino Oliveira, residente no Concelho de Velas, ilha de São Jorge, no montante de 18.443,04€, para comparticipar os custos da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 646/2012 de 24 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Jorge Manuel Brasil dos Ramos um apoio financeiro no montante de 48.156,04€, para participar nos custos de execução do projeto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-676-L “Império do Porto”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea d) do n.º 3 do artigo 9º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Proceder ao pagamento da primeira prestação do apoio financeiro atribuído ao armador Jorge Manuel Brasil dos Ramos, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, no montante de 28.893,62€, para participar os custos da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-676-L “Império do Porto”.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.